



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **001/2026**, Processo Administrativo nº **2025/000019023-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, em dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de apoio administrativos na área de cerimonial, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na organização, execução e apoio a eventos oficiais e solenidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-001-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-200>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa JF Engenharia, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo nº 2025/000019023-00), esta Divisão manifesta-se tecnicamente nos seguintes termos:

1. Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Os percentuais indicados na planilha de custos disponibilizada por este Tribunal, relativos ao Submódulo 4.1 – Ausências Legais, possuem caráter meramente referencial, tendo sido apurados com base em médias estimativas para fins de composição do valor global estimado da contratação.

Desse modo, não é obrigatória a adoção dos percentuais médios apresentados pelo TJAM. Cada licitante poderá utilizar percentuais próprios, de acordo com sua realidade operacional, observada a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva de Trabalho pertinente, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

2. Benefícios

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerado o valor do vale-alimentação no montante de R\$ 242,00, conforme previsto nos documentos do certame.

Quanto ao vale-transporte, o valor unitário considerado é de R\$ 6,00 por passagem, devendo ser observado o disposto na legislação específica (Lei nº 7.418/1985 e Decreto nº 95.247/1987), especialmente no que se refere ao desconto legal de até 6% sobre o salário-base do empregado. Registra-se que, a depender da remuneração do cargo e da realidade individual do trabalhador, poderá haver hipótese de custo efetivo zerado para a contratada, circunstância que deverá ser devidamente demonstrada na planilha de composição de custos.

Sendo essas as considerações técnicas pertinentes, encaminham-se os presentes esclarecimentos para as providências cabíveis."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 24/02/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 19/02/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2722412** e o código CRC **EA502FBF**.

ESCLARECIMENTOS PREGÃO 90001/2026

3 mensagens

licitacao <licitacao@jfengenharia.com>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de fevereiro de 2026 às 10:34

REFERÊNCIA 90001/2026

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda, interessada em participar do Pregão TJAM nº 90001/2026, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos:

1. Acerca dos percentuais indicados no Submódulo 4.1 – Ausências Legais da planilha de custos disponibilizada por esse Tribunal. Verificamos que a planilha fornecida apresenta tabela contendo o cálculo e a adoção da média dos percentuais relativos às ausências legais. Diante disso, questionamos: É obrigatória a utilização dos percentuais médios apresentados pelo TJAM para fins de elaboração da proposta, ou será admitida a utilização de percentuais próprios por cada empresa de acordo com sua realidade?
2. Com relação aos benefícios deverá ser considerado apenas o valor da alimentação em R\$242,00?

Os esclarecimentos são essenciais para a correta elaboração da proposta, garantindo a observância dos critérios estabelecidos no edital e a isonomia entre os licitantes.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo do posicionamento

Atenciosamente,

www.jfengenharia.com



MARLON ANDERSEN

Analista de Licitações | Departamento de Engenharia
(92) 98425-1084 (92) 3237-3877

TRAVESSA – RODRIGO OTÁVIO – Nº 6488 – BAIRRO COROADO – COMPLEMENTO: COROADO 1 – CEP: 69.080-007

COLIC <colic@tjam.jus.br>

19 de fevereiro de 2026 às 08:43

Para: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 001/2026, 2025/000019023-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos feitos pela empresa.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 24/02/2026, motivo pelo qual, à DVCOP é estabelecido prazo **até dia 19/02/2026, às 11:00h.**

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

19 de fevereiro de 2026 às 11:07

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Prezada Lívia, bom dia.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo nº 2025/000019023-00), esta Divisão manifesta-se tecnicamente nos seguintes termos:

1. Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Os percentuais indicados na planilha de custos disponibilizada por este Tribunal, relativos ao Submódulo 4.1 – Ausências Legais, possuem caráter meramente referencial, tendo sido apurados com base em médias estimativas para fins de composição do valor global estimado da contratação.

Desse modo, não é obrigatória a adoção dos percentuais médios apresentados pelo TJAM. Cada licitante poderá utilizar percentuais próprios, de acordo com sua realidade operacional, observada a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva de Trabalho pertinente, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

2. Benefícios

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerado o valor do vale-alimentação no montante de R\$ 242,00, conforme previsto nos documentos do certame.

Quanto ao vale-transporte, o valor unitário considerado é de R\$ 6,00 por passagem, devendo ser observado o disposto na legislação específica (Lei nº 7.418/1985 e Decreto nº 95.247/1987), especialmente no que se refere ao desconto legal de até 6% sobre o salário-base do empregado. Registra-se que, a depender da remuneração do cargo e da realidade individual do trabalhador, poderá haver hipótese de custo efetivo zerado para a contratada, circunstância que deverá ser devidamente demonstrada na planilha de composição de custos.

Sendo essas as considerações técnicas pertinentes, encaminham-se os presentes esclarecimentos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022